

ATA N. 29/2012

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze, sob a Presidência do Auditor / Presidente ,Dr. Marcelo Fonseca Gurniski,com a presença dos auditores, Dr. Luiz Camilo , Dr. Bruno Cavalcante, Dr. Rubens Dobranski e os Procuradores Dr.Allysson Militão, Dr. Gabriel Carvalho Neves, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 29/2012:

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS N.157.2012- Relator: Dr. Rubens Dobranski
JOGO: COLOMBO FUTSAL X AABB CORITIBA- 04/12/2012
CAMPEONATO METROPOLITANO – ADULTO –SÉRIE OURO

DENUNCIADO:

ROBSON DE SOUZA FERREIRA – (Colombo Futsal)- Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

LUIZ FERNANDO DA SILVA MACHADO - (Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

THIAGO SILVESTRE MACHADO – (Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA- (Colombo Futsal)- Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

JEFERSON LUIZ DE SOUZA- (Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

JULIO CESAR CORREIA VIDAL –(Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

NICOLAU AUGUSTO MALTA NETO – (Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

CLEITON CESAR AZEVEDO DOS SANTOS- (Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD.

AGNALDO HERMENN –(Colombo Futsal) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II , aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 e aplicar a pena de suspensão de 01(uma) partida nos termos do art. 258 do CBJD.

ADRIANO MATTOS DE LIMA- (AABB/Curitiba)- Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

ADRIANO YAMASHITA- (AABB/Coritiba) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

BRUNO KIYOSHI HIRUMA –(AABB/Curitiba) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

GUILHERME GONÇALVES DA SILVA- (AABB/Curitiba) Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

RAFAEL DIAS MARTINS-(AABB/Curitiba) –Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II , aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art. 257 , aplicar a pena de suspensão por 01(uma) partida nos termos do art. 258 do CBJD.

IAGO BRUM FERNANDES- (AABB/Curitiba) – Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

LEONARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA- (AABB/Curitiba) - Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

DIEGO GIL SIMAS- (AABB/Curitiba)- Por unanimidade absolver o denunciado nos termos do art. 254-A,I,II ,e aplicar a pena de suspensão por 02(duas) partidas nos termos do art.257 do CBJD

NELSON LUIZ GLOK – (árbitro Principal) – Por maioria aplicar a pena de 30 (trinta)dias de suspensão e multa no valor de R\$150,00 (cento e cinqüenta) reais nos termos do art. 266 do CBJD.

ROBSON TOLOCZKO COUTINHO- (árbitro auxiliar) – Por maioria aplicar a pena de 30 (trinta)dias de suspensão e multa no valor de R\$150,00 (cento e cinqüenta) reais nos termos do art. 266 do CBJD.

JACIR DIONISIO BELLIO –(anotador) – Por maioria aplicar a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais nos termos do art. 266 do CBJD

COLOMBO FUTSAL-(equipe) – Por unanimidade aplicar a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais nos termos do art. 213,I, II do CBJD.

2 - AUTOS N.158.2012- Relator: Dr. Luis Camilo de Souza
JOGO: DIPLOMATA MUFFATÃO/CASCADEL X COPAGRIL/FAVILLE – 01/12/2012
CAMPEONATO PARANANENSE- ADULTO - SERIE OURO

DENUNCIADO:

FRANCISCO CASTRO CAMELO – (/Diplomata/Cascavel) - Por maioria aplicar a pena de suspensão de 01 (uma) partida nos termos do art.. 258, §2º, II do CBJD.

3 - AUTOS N.159.2012- Relator: Dr. Dr. Bruno Cavalcante
JOGO: AMPERE FUTSAL X FOZ FUTSAL – 24/11/2012
CAMPEONATO PARANANENSE – ADULTO- SERIE PRATA

DENUNCIADO:

LEANDRO RODRIGUES TEIXEIRA – (prep.físico-Ampere)- Por maioria absolver o denunciado nos termos do e aplicar a pena de 02 (duas) partidas de suspensão nos termos do art. 258, caput, e aplicar a pena de 02 (duas) partidas de suspensão nos termos do 250,§1º,II,c/c 184 do CBJD

ALBERTO SIKORA GABRIEL- (atendente-Ampere) – Por maioria aplicar a pena de 02 (duas) partidas de suspensão nos termos do art. 258, caput, do CBJD.

4 - AUTOS N.160.2012- Relator: Dr. Bruno Cavalcante
JOGO: AQUARIUS/PARANÁ CLUBE/DOM BOSCO X CORITIBA/CANCUN- 01/12/2012
CAMPEONATO PARANANENSE FEMININO- SUB -20

DENUNCIADO:

THAIS FORMENTIN - (Coritiba/Cancun)- Por unanimidade absolver nos termos do art. 258 do CBJD.

CARLOS GUILHERME BARBOSA- (técnico-Coritiba)- Por maioria desclassificação do art. 257 para o art. 258 aplicando a pena de 02 (duas) partidas de suspensão in concreto combinado com o art. 182 do CBJD.

ANDERSON VALÉRIO DE OLIVEIRA- (técnico Aquarius) –Por maioria desclassificar do art.. 257 para o art. 258 do CBJD. aplicando a pena de 01 (uma) partida de suspensão .

-

5- AUTOS N.151.2012
JOGO: COPAGRIL FUTSAL X OI/OPNNUS/UMIARAMA- 23/11/2012
CAMPEONATO PARANANENSE - SERIE OURO

DENUNCIADO:

IRIO DAROZ BROL- (atendente- Umuarama)- Por unanimidade aplicar a pena de 01 (uma) partida nos termos do art. 258,§2º, II , e aplicar a pena de 02 (duas) partidas de suspensão nos termos do art. 258-B c/c art. 184 do CBJD.

6- AUTOS N.161.2012
JOGO: CYAGIM/SELETO X COLOMBO FUTSAL – 01/12/2012
CAMPEONATO PARANANENSE- SUB 20 FEMININO

DENUNCIADO: DIESSICA DA SILVA – (Ciagym) – Por unanimidade aplicar a pena de 02(duas) partidas de suspensão com a benefício do art. 182 nos termos do art.254-A, II do CBJD.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

CINTIA LUCIA DE SOUZA
Secretaria T.J.D/Futsal/PR